



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	" 48\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	" 43\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	" 43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração ao decreto-lei n.º 35:200, que determina que passem a ser da competência do Commissariado do Desemprego as atribuições que pelo decreto n.º 21:699 competiam ao Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral em matéria de inscrição dos desempregados e de fiscalização e contabilidade do Fundo de Desemprego.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 35:448—Dá nova redacção ao artigo 145.º do decreto n.º 30:261, que promulga o regulamento do Corpo de Marinheiros da Armada.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 11:238—Cria e manda pôr em circulação na colónia da Guiné, cumulativamente com os selos e bilhetes postais em vigor, selos de franquia postal e bilhetes postais comemorativos do v centenário da descoberta daquela colónia.

Ministério da Economia:

Despacho—Determina, nos termos do § 2.º do artigo 1.º do decreto-lei n.º 33:672, que a Comissão de Interligação das Centrais do Norte continue em actividade, sem interrupção, até determinação em contrário.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declara-se, para os devidos efeitos, que no original, arquivado nesta Secretaria, do decreto-lei n.º 35:200, publicado pelo Ministério das Obras Públicas e Comunicações, Commissariado do Desemprego, no *Diário do Governo* n.º 262, 1.ª série (suplemento), de 24 de Novembro último, está escrito no artigo 2.º: «... § 2.º do artigo 1.º do decreto-lei n.º 26:503 ...», e não: «... § 2.º do artigo 6.º do decreto-lei n.º 26:503 ...», como, por lapso, foi escrito na cópia enviada à Imprensa Nacional para publicação no referido *Diário do Governo*.

Secretaria da Presidência do Conselho, 11 de Janeiro de 1946.—O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Decreto n.º 35:448

Considerando que as razões que determinaram a publicação do decreto n.º 35:400, de 27 de Dezembro de 1945, se verificam também em relação aos sargentos e praças;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º O artigo 145.º do decreto n.º 30:261, de 9 de Janeiro de 1940 (regulamento do Corpo de Marinheiros da Armada), passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 145.º São desligados do quadro os sargentos e as praças que passem à disponibilidade e à inactividade temporária e os que deixarem o Ministério da Marinha para prestarem serviço noutra Ministério.

Art. 2.º O presente decreto entra imediatamente em vigor.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Janeiro de 1946.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar*—*Américo Deus Rodrigues Tomás*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fomento Colonial

Repartição dos Correios, Telégrafos e Electricidade

Portaria n.º 11:238

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, tendo em vista o n.º 10.º do artigo 1.º do decreto n.º 34:076, de 2 de Novembro de 1944, que sejam criados e postos em circulação na colónia da Guiné, cumulativamente com os selos e bilhetes postais em vigor, selos de franquia postal e bilhetes postais comemorativos do v centenário da descoberta da colónia da Guiné, das taxas, cores e desenhos seguintes e nas quantidades indicadas:

Selos de franquia postal

Forte de Cacheu

50:000 da taxa de \$30, cor preta.